



SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Rua Doutor Pedrinho, N 79 - Bairro Rio Morto - CEP 89082-262 - Indaial/SC
Site: uniassearvi.com.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI - CNPJ 01.894.432/0001-56		
ENDEREÇO: Rod. BR 470 KM 71, 1040	BAIRRO: Benedito	CEP: 89130-000
CIDADE: INDAIAL	ESTADO: SC	FONE: (47)3281-9000
REPRESENTADA POR: CAROLINE HALMENSCHLAGER THOME	CARGO: Gerente Acadêmica do Centro Universitário Leonardo da Vinci - Uniassearvi	
REPRESENTADA POR: Profa. MSC. Vera Lúcia Hoffmann Pieritz (CRESS nº 4016 da 12ª Região)	CARGO: Coordenadora de Estágio Serviço Social	

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Razão Social: Secretaria de Saúde	
CNPJ: 1012096200013	
End: R. Miguel Teixeira de Carvalho S/N	Bairro: Centro
Cidade: Barra de Guabiraba UF: PE	Fone: ()
CEP: 55690-000	E-mail: sec.saude@barraaguabiraba.pe.gov.br
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Maria Benedita de Jesus	
SETOR/UNIDADE:	ÁREA DE ATUAÇÃO: Secretaria de Saúde
SUPERVISOR(A): Joacata Costa de Souza	
CRESS Nº: 9450	TELEFONE DO(A) SUPERVISOR(A): (81) 98739-4003
CPF DO(A) SUPERVISOR(A): 066.046.794-11	E-MAIL DO(A) SUPERVISOR(A): joacatacosta@hotmail.com
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO(A) SUPERVISOR(A): 30 horas	

ESTAGIÁRIO(A)

ACADÊMICO(A): Maria Magna Santiago Albuquerque (1396956)	MATRÍCULA:	TURMA: SES0773/7
CPF: 03478736420	RG: 5.336.044	DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1976
CURSO: Serviço Social (SES)	BAIRRO: Centro	
ENDEREÇO: Rua Eustáquio Gomes, nº 92	FONE: 081 98858-2915	
CIDADE: BARRA DE GUABIRABA	ESTADO: PE	CEP: 55669-000
ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A): Rhaynara Janaina dos Santos Affonso	CRESS Nº: 10715	CPF: 388.872.878-99
SEGURADORA: Prudential do Brasil Seguros de Vida SA	APÓLICE: 1098200001304/5	

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem prestar cooperação mútua para a concessão de estágio obrigatório ao Acadêmico/Estagiário acima identificado e nas dependências da Unidade Concedente, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

- 1) O Acadêmico/Estagiário deverá cumprir a programação estabelecida, atender às normas internas da Unidade Concedente, elaborar e entregar relatórios sobre suas atividades, quando solicitado, bem como exercer demais atividades compatíveis com sua condição de Acadêmico/Estagiário, visando o aprimoramento e crescimento profissional e pessoal.
- 2) O Acadêmico/Estagiário deverá integralizar a carga horária de estágio definida na matriz curricular do curso.
- 3) As atividades a serem desenvolvidas pelo Acadêmico/Estagiário deverão estar em conformidade com o previsto na Diretriz e Regulamento de Estágio/Guia de Estágio do seu curso e respectivo cronograma da Instituição de Ensino.

São obrigações da instituição de ensino, em relação aos estágios de seus ACADÊMICOS:

- 4) Indicar Orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Acadêmico/Estagiário.
- 5) Exigir do Acadêmico/Estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades. 6) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o Acadêmico/Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- 7) Comunicar à Unidade Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- 8) Contratar em favor do Acadêmico/Estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. **São obrigações da UNIDADE Concedente:**
- 9) A Unidade Concedente deverá proporcionar ao Acadêmico/Estagiário condições adequadas de treinamento prático e profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural e relacionamento humano, bem como cumprir com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- 10) A Unidade Concedente indicará o(s) Assistente(s) Social(s) de seu quadro de pessoal, devidamente Registrado no CRESS de sua região de atuação, com formação profissional em Serviço Social, e que esteja desenvolvendo suas atividades profissionais de Assistente Social, e não de gestão ou outros cargos incompatíveis com a profissão, para orientar e supervisionar até 03 (três) estagiários simultaneamente, sendo um estagiário a cada 10 (dez) horas de trabalho.
- 11) Tratando-se de estágio obrigatório a Unidade Concedente não tem obrigação de pagar ao Acadêmico/Estagiário bolsa ou qualquer forma de contraprestação. **Disposições gerais**
- 12) As atividades serão desenvolvidas em horário a ser ajustado entre as partes, não podendo exceder a carga horária de 6 horas diárias ou 30 semanais. A Unidade Concedente proporcionará à Instituição de Ensino, sempre que necessários, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação das atividades do Acadêmico/Estagiário.
- 12) O presente Termo de Compromisso de Estágio inicia-se em **25/05/2021** (no primeiro dia do Estágio I) e tem término previsto para / /2021 (no último dia do estágio III). **Estágio I, II e III (dezoito meses – um ano e meio), 460hrs (sendo 160hrs no estágio I; 150hrs no estágio II; 150hrs no estágio III)** podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo Acadêmico/Estagiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização às partes contrárias, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis. Caso a rescisão seja motivada pelo Acadêmico/Estagiário, este deverá comunicar formalmente a Instituição de Ensino.
- 13) As atividades serão desenvolvidas em horário a ser ajustado entre as partes, não podendo exceder a carga horária de 6 horas diárias ou 30 semanais. A Unidade Concedente proporcionará à UNIASSELVI, sempre que necessários, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação das atividades do Acadêmico/Estagiário.
- 14) Ficam as partes científicas que o presente Termo de Compromisso de Estágio não implica em vínculo de natureza trabalhista entre o Acadêmico/Estagiário e a Unidade Concedente.
- 15) O presente Termo de Compromisso de Estágio estará rescindido de pleno direito caso o Acadêmico/Estagiário abandone o curso e/ou tranque matrícula na Instituição de Ensino, bem como se encerrará quando o Acadêmico/Estagiário se graduar.
- 16) As partes elegem o Foro da Indaial/SC, para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17) E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino acima qualificada, nos termos do Art. 7º da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

<<DTEM_EXTE>>

Jocasta Costa de Souza

SUPERVISOR(A) DE CAMPO

CRESS N° 9450

Jocasta C. de Souza

Assistente Social

CRESS 9450

Maria Auxilia de Jesus
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Maria Auxilia de Jesus
Secretária de Saúde
Portaria 140

Maria Maguer Santos Albuquerque

ESTAGIÁRIO(A)

PROFª VERA LÚCIA H. PIERITZ

CRESS N° 4016 DA 12ª REGIÃO

Caroline Halmenschlager Thome

**CAROLINE HALMENSCHLAGER THOME GERENTE
ACADÊMICA**

COORDENADORA DE ESTÁGIO DE SERVIÇO SOCIAL da UNIASSELVI

Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI

Rhaynara J. dos S. Afonso

Tutor Externo: Rhaynara Jahaina dos Santos Afonso
ORIENTADOR PEDAGÓGICO CRESS N° 10715 4ª
REGIÃO

Rhaynara J. dos S. Afonso
Assistente Social
CRESS N° 10715 4ª Região/PE

YDUQS		YDUQS CARREIRAS TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	
CONCEDENTE DO ESTÁGIO (EMPRESA) MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA		CNPJ ou CPF e Registro em Conselho 10.120.962/0001-38	
Endereço RUA MIGUEL TEIXEIRA, S/N, PRIMEIRO, BARRA DE GUABIRABA		CEP 55.000-000	
E-mail		Telefone ()	
Representante		Cargo	
Local do Estágio (setor ou endereço do estágio) SECRETARIA DE SAÚDE			
INTERVENIENTE (INSTITUIÇÃO DE ENSINO) CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAVIP		CNPJ 02.738.361/0001-65	
Endereço Rua Gumercindo Pereira dos Santos, 800, Indianópolis		CEP: 55.024-743	
Representante de Ensino Ricardo Alexandre Oliveira Ciriaco		Cargo: Reitor	
UNIDADE/POLO DO ALUNO: UNIFAVIP CARUARU			
NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A) Joice Olívia Cristovam de Lima MATRÍCULA 201751179044 CPF 115.234.384-01 E-MAIL joliviacristovamdelima@gmail.com TELEFONE (81) 9 8965-7311			
CURSO Nutrição			
DURAÇÃO / PERÍODO DO ESTÁGIO: De 19/04/2021 a 11/06/2021			
NÚMERO DA APÓLICE DE SEGURO 206703		SEGURADORA MAPFRE SEGUROS	
<input checked="" type="checkbox"/> OBRIGATÓRIO, conforme permite o Art. 12 da Lei 11.788, devendo, porém, objetivar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional do (a) aluno (a), sendo o pagamento de bolsa ou contraprestação opcional e não obrigatório, em forma de auxílio educacional, pelo empregador. <u>Remuneração:</u> <input type="checkbox"/> Não remunerado <input type="checkbox"/> O estagiário (a) receberá uma Bolsa de Complementação Educacional mensal, no período do estágio, no valor de R\$, que deverá ser paga até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente. <input type="checkbox"/> O estagiário(a) receberá por contraprestação.		<input type="checkbox"/> NÃO OBRIGATÓRIO, <u>Remuneração:</u> <input type="checkbox"/> O estagiário (a) receberá uma Bolsa de Complementação Educacional mensal, no período do estágio, no valor de R\$, que deverá ser paga até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente. <input type="checkbox"/> O estagiário (a) receberá por contraprestação.	

1. A Concedente autoriza o(a) estagiário(a) a realizar, em suas dependências, um período de estágio que se regerá pelo disposto no presente instrumento.

2. O (a) estagiário (a), para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Concedente nem com a Interviente, conforme o Art. 3 da Lei 11.788, de 25/09/2008.

3. Durante sua permanência no local de estágio, o (a) estagiário (a) estará segurado contra acidentes pessoais, conforme prescreve o inciso IV, do Art. 9 da Lei 11.788, pela apólice supracitada neste Termo de Compromisso.

4. Estágio poderá cessar, mediante simples aviso por escrito, de qualquer das partes, não cabendo indenizações a nenhuma delas. Da mesma forma, poderá ser prorrogado mediante entendimento entre o (a) estagiário (a) e a Concedente.

5. Os seguintes fatos importarão na cessação deste Termo de Compromisso, se oficialmente comunicados à Concedente pela Interviente: término do curso, trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência para outra instituição de ensino.

6. Estagiário (a) deverá cumprir a programação de estágio e o horário estabelecido pela Concedente, desde que não coincida com suas atividades acadêmicas. Na impossibilidade de fazê-lo, deverá comunicar a seu orientador, em tempo hábil.

7. A jornada de trabalho do (a) estagiário (a) e o local do estágio estão especificados em campos deste documento, respeitado o limite máximo de 6 (seis) horas diárias / 30 (trinta) horas semanais, conforme o inciso II, do Art. 10, da Lei 11.788, salvo o disposto em legislação específica.

8. Em consonância ao §2º do Art. 1, ao §2º do Art. 3 e ao Art. 15 da Lei 11.788, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a), descritas no verso deste Termo de Compromisso, deverão ser pertinentes ao curso em que se encontra matriculado (a), evitando-se o desvio para funções inadequadas e estranhas à sua formação acadêmica.

9. As concessões de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte são compulsórias, exceto nos casos de

estágios obrigatórios, conforme o Art. 12, da Lei 11.788.

10. De acordo com o Art. 13 da Lei 11.788, o (a) estagiário (a) terá direito a recesso remunerado de trinta dias, após doze meses de estágio na organização, a serem gozadas preferencialmente durante as férias escolares. O período de recesso será proporcional se o estágio for inferior a um ano.

11. O (a) estagiário (a) será submetido (a) a avaliações periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio, cujos resultados serão encaminhados à Interviente em forma de relatório circunstanciado.

12. A Concedente se obriga a enviar à Interviente, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades deste estágio, com vista obrigatória do estagiário, conforme o inciso VII, do Art. 9, da Lei 11.788.

13. O (a) estagiário (a) se compromete a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da Concedente que lhe forem confiados, reservando-se a esta o direito de responsabilizá-lo(a) pelos danos que por ele(a) tenham sido causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

14. O (a) estagiário (a) se compromete a respeitar regulamentos internos da Concedente e a observar as normas que resguardam a manutenção de sigilo sobre as informações a que tiver acesso.

15. O (a) estagiário (a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da Concedente, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos.

16. Fica eleito o Foro da Comarca do local de assinatura deste termo para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente documento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre os envolvidos. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 3 (três) vias de igual teor e forma.

2ª. FEIRA	3ª. FEIRA	4ª. FEIRA	5ª. FEIRA	6ª. FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
X	X	X	X	X		

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Participar das reuniões quinzenais realizadas pelo professor orientador do estágio;
 Observar os recursos físicos e materiais utilizados pelo NASF;
 Conhecer a rotina diária de todos os profissionais da equipe do NASF;
 Caracterizar o território adscrito do NASF (características demográficas, sociais e epidemiológicas);
 Conhecer as fichas de acompanhamento e produção dos profissionais do NASF;
 Conhecer os protocolos de atenção utilizados pela equipe;
 Conhecer o planejamento das atividades do NASF;
 Descrever o processo de trabalho do nutricionista do NASF (fluxo, grupos, referência e contrarreferência, projetos terapêuticos singulares);
 Observar as articulações intersetoriais realizadas pela equipe do NASF;
 Conhecer as ações de segurança alimentar desenvolvidas pelo NASF;
 Observar as parcerias existentes entre o NASF e outras instituições na realização das ações;

Descrever como é realizado o acompanhamento e avaliação das ações de alimentação e nutrição no NASF;
 Identificar quais os programas de saúde são executados pelo NASF;
 Avaliar a participação do NASF no Programa Saúde na Escola;
 Realizar avaliação nutricional dos grupos acompanhados pelo NASF;
 Participar das ações do Programa Saúde na Escola;
 Iniciar o atendimento aos usuários referenciados pela ESF;
 Acompanhar um projeto terapêutico singular – PTS;
 Elaborar e executar uma capacitação na área de alimentação e nutrição para os profissionais da Equipe de Saúde da Família (ESF);
 Planejar e ministrar educação nutricional para os usuários acompanhados pelo NASF;
 Elaborar material educativo para disponibilizar ao NASF;
 Elaborar relatório de estágio.

Assinaturas Obrigatórias

Supervisor do estágio na empresa	Professor-orientador do estágio na Instituição de Ensino
Nome: Islayne Gleise dos Santos Formação: Nutricionista	Nome: Márcia Virgínia Bezerra Ribeiro
E-mail: santosislayne@outlook.com Telefone: (81) 9 9271-5340	Tel.: (81) 99979-3705
Assinatura <i>Islayne Gleise dos Santos</i>	Assinatura <i>Márcia Virgínia B. Ribeiro</i>

Local e data de emissão: Caruaru, 14 de abril de 2021.

Assinaturas Obrigatórias e Carimbos (se possível)

Concedente (Empresa)

Maria Penilia de Jesus

Estagiário (a)

Leice Tháira Custodiam de Lima

Interveniente (Instituição de Ensino)

Ricardo Ciriaco
Reitor
UNIFAVIN

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO		
CONCEDENTE DO ESTÁGIO (EMPRESA/PROFISSIONAL LIBERAL) SECRETARIA DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA - PE		CNPJ ou CPF e Registro em Conselho 12.680.370/0001-04
Endereço Rua Miguel Teixeira de Carvalho, Centro, s/n		CEP 55690-000
E-mail sec.saude@barradeguabiraba.pe.gov.br		Tel. (81) 99405-2428
Representante Amanda Gabriela de Jesus Silva		Cargo Coordenadora da atenção básica de saúde
Local do Estágio (setor ou endereço do estágio) Rua Aluísio Cavalcante, Centro, s/n		
INTERVENIENTE (INSTITUIÇÃO DE ENSINO) SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA S/A		CNPJ 02.738.361/0001-65
Endereço Rua Gumercindo Pereira dos Santos, 800, Indianópolis, Caruaru/PE		CEP: 55.024-743
Representante de Ensino Ricardo Alexandre Oliveira Ciriaco		Cargo: Reitor
UNIDADE/POLO DO ALUNO Unifavip		
NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A) ANDERSON DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	MATRÍCULA 201651229112	CPF 096.963.354-82
CURSO ENFERMAGEM Telefone: (81) 99370-7207		Email: andersondfsilva@gmail.com
DURAÇÃO / PERÍODO DO ESTÁGIO: 3 meses. De 12/04/2021 a 03/07/2021		
NÚMERO DA APÓLICE DE SEGURO 206703	SEGURADORA MAPFRE SEGUROS - NEGOCIOS EDUCACIONAIS PINHEIROS	
<p><input checked="" type="checkbox"/> OBRIGATÓRIO, conforme permite o Art. 12 da Lei 11.788, devendo, porém, objetivar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional do (a) aluno (a), sendo o pagamento de bolsa ou contraprestação opcional e não obrigatório, em forma de auxílio educacional, pelo empregador.</p> <p>Remuneração: <input type="checkbox"/> Não remunerado <input type="checkbox"/> O estagiário (a) receberá uma Bolsa de Complementação Educacional mensal, no período do estágio, no valor de R\$, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. <input type="checkbox"/> O estagiário(a) receberá por contraprestação:</p>		<p><input type="checkbox"/> NÃO OBRIGATÓRIO,</p> <p>Remuneração: <input type="checkbox"/> O estagiário (a) receberá uma Bolsa de Complementação Educacional mensal, no período do estágio, no valor de R\$, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. <input type="checkbox"/> O estagiário (a) receberá por contraprestação: -</p>

1. A Concedente autoriza o(a) estagiário(a) a realizar, em suas dependências, um período de estágio que se regerá pelo disposto no presente instrumento.
2. O (a) estagiário (a), para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Concedente nem com a Interviente, conforme o Art. 3 da Lei 11.788, de 25/09/2008.
3. Durante sua permanência no local de estágio, o (a) estagiário (a) estará segurado contra acidentes pessoais, conforme prescreve o inciso IV, do Art. 9 da Lei 11.788, pela apólice supracitada neste Termo de Compromisso.
4. Estágio poderá cessar, mediante simples aviso por escrito, de qualquer das partes, não cabendo indenizações a nenhuma delas. Da mesma forma, poderá ser prorrogado mediante entendimento entre o (a) estagiário (a) e a Concedente.
5. Os seguintes fatos importarão na cessação deste Termo de Compromisso, se oficialmente comunicados à Concedente pela Interviente: término do curso, trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência para outra instituição de ensino.
6. Estagiário (a) deverá cumprir a programação de estágio e o horário estabelecido pela Concedente, desde que não coincida com suas atividades acadêmicas. Na impossibilidade de fazê-lo, deverá comunicar a seu orientador, em tempo hábil.
7. A jornada de trabalho do (a) estagiário (a) e o local do estágio estão especificados em campos deste documento, respeitado o limite máximo de 6 (seis) horas diárias / 30 (trinta) horas semanais, conforme o inciso II, do Art. 10, da Lei 11.788, salvo o disposto em legislação específica.
8. Em consonância ao §2º do Art. 1, ao §2º do Art. 3 e ao Art. 15 da Lei 11.788, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a), descritas no verso deste Termo de Compromisso, deverão ser pertinentes ao curso em que se encontra matriculado (a), evitando-se o desvio para funções inadequadas e estranhas à sua formação acadêmica.
9. As concessões de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte são compulsórias, exceto nos casos de estágios obrigatórios, conforme o Art. 12, da Lei 11.788.
10. De acordo com o Art. 13 da Lei 11.788, o (a) estagiário (a) terá direito a recesso remunerado de trinta dias, após doze meses de estágio na organização, a serem gozadas preferencialmente durante as férias escolares. O período de recesso será proporcional se o estágio for inferior a um ano.
11. O (a) estagiário (a) será submetido (a) a avaliações periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio, cujos resultados serão encaminhados à Interviente em forma de relatório circunstanciado.
12. A Concedente se obriga a enviar à Interviente, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades deste estágio, com vista obrigatória do estagiário, conforme o inciso VII, do Art. 9, da Lei 11.788.
13. O (a) estagiário (a) se compromete a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da Concedente que lhe forem confiados, reservando-se a esta o direito de responsabilizá-lo(a) pelos danos que por ele(a) tenham sido causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
14. O (a) estagiário (a) se compromete a respeitar regulamentos internos da Concedente e a observar as normas que resguardam a manutenção de sigilo sobre as informações a que tiver acesso.
15. O (a) estagiário (a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da Concedente, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos.
16. **Dos dados pessoais:**
 - 16.1. Na execução do Termo de Compromisso de Estágio, a empresa CONCEDENTE realizará o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 mas não a esta se limitando e em conformidade com as suas políticas internas, sempre pautada na base legal apropriada para o tratamento tais como i) execução de contratos; ii) cumprimento de obrigações legais e regulamentares, como E-Social e; iii) legítimo interesse da empresa CONCEDENTE ou de terceiros parceiros comerciais, incluindo a

promoção e manutenção de atividades, controle de acesso, segurança e monitoramento, filmagens para fins de segurança, interesses administrativos e de gestão e defesa em processos judiciais e administrativos. O(A) ESTAGIÁRIO(A)/REPRESENTANTE LEGAL reconhece que a empresa CONCEDENTE e/ou suas Afiliadas mantêm certas informações pessoais do(a) ESTAGIÁRIO(A), incluindo, mas não se limitando, ao seu nome completo, endereço residencial, número de telefone, data de nascimento, cédula de identidade RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, bolsa-auxílio, nacionalidade, dentre outros ("Dados Pessoais").

16.2.O(A) ESTAGIÁRIO(A)/REPRESENTANTE LEGAL, por meio deste instrumento, expressamente consente que a empresa CONCEDENTE, suas afiliadas, coligadas e demais empresas constante do Grupo YDUQS listadas no Anexo I colem, retenham, transfiram e tratem quaisquer Dados Pessoais, no contexto da (i) sua relação contratual e para recebimento de benefícios ou serviços, incluindo, mas não se limitando, vale transporte, clubes de desconto, bancos; (ii) cumprimento dos demais deveres legais ou regulatórios; (iii) gestão contábilística, fiscal e administrativa para controle de cobranças, retenções, pagamentos e acompanhamento das informações mensais das atividades realizadas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) e; (iv) gestão de recursos humanos para controle dos funcionários/estagiários da empresa CONCEDENTE e tomada de medidas necessárias para a função exercida;

16.3.A empresa CONCEDENTE se compromete perante o (a) ESTAGIÁRIO(A), salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

16.4.A empresa CONCEDENTE se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do ESTAGIÁRIO de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

16.5.O(A) ESTAGIÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL também expressamente consente que a empresa CONCEDENTE e as empresas constantes no Anexo I poderão transferir quaisquer Dados a terceiros parceiros comerciais da empresa CONCEDENTE, para a finalidade de execução do Termo de Compromisso de Estágio em conformidade com o acima especificado. Para não haver dúvidas, as pessoas jurídicas a quem tais Dados podem ser transferidos constituem, em relação a empresa CONCEDENTE, as empresas constantes do Anexo I e qualquer empresa que forneça serviços e/ou produtos a empresa CONCEDENTE e/ou as empresas constante do Anexo I, em benefício do ESTAGIÁRIO e em conexão ao seu Termo de Compromisso de Estágio.

16.6.Não obstante o disposto nos itens acima, no caso de benefícios facultativos, em que o(a) ESTAGIÁRIO não tenha a obrigatoriedade em aderir ao assinar o presente termo, sendo sua escolha optar por obter tal benefício ("Benefício Facultativo"), a empresa CONCEDENTE se compromete a apenas utilizar e encaminhar os Dados do ESTAGIÁRIO(A) aos terceiros fornecedores de tais Benefícios Facultativos se houver a solicitação expressa do ESTAGIÁRIO(A) para sua adesão a determinado Benefício Facultativo.

16.7.Na hipótese de realização de tratamento de Dados Pessoais no exercício de suas funções, o(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a i) apenas tratar os dados pessoais para as finalidades estabelecidas pela empresa CONCEDENTE, responsabilizando-se pelo tratamento de tais dados; ii) seguir as regras e instruções fornecidas pela empresa CONCEDENTE e; iii) informar imediatamente a empresa CONCEDENTE quando tiver conhecimento de qualquer perda, mau uso, acesso não autorizado, destruição, exclusão, modificação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado ou ilícito de Dados Pessoais ou de qualquer invasão ou problema na rede.

16.8.O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá tratar e acessar os Dados Pessoais de quaisquer pessoas a que tiver acesso no exercício de suas funções apenas na medida estritamente necessária para desempenhá-las, observando rigorosamente as instruções e políticas fornecidas pela empresa CONCEDENTE. É vedado ao ESTAGIÁRIO divulgar ou compartilhar com quaisquer terceiros os Dados Pessoais a que tiver acesso no âmbito do exercício de suas funções, a não ser que o compartilhamento seja expresso e previamente solicitado pela empresa CONCEDENTE.

16.9.O(A) ESTAGIÁRIO(A) não deverá reter qualquer Dado Pessoal a que tenha tido acesso no desempenho de suas funções. Após o término do presente Termo de Compromisso de Estágio o ESTAGIÁRIO(A) deverá

devolver para a empresa CONCEDENTE os Dados Pessoais a que tenha tido acesso no exercício de suas funções.

17.O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara e garante estar ciente e cumprir na integralidade todas as diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta e no Código Anticorrupção, conforme alterados de tempos em tempos, ambos da empresa CONCEDENTE e disponíveis para consulta no site <https://www.yduqs.com.br/list.aspx?idCanal=znfJ2ASxF4djrs9QkDyL4g==>, e, desde já, informa que está de acordo com seus conteúdos.

O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara e garante que denunciará através do telefone 0800 770 0782 ou do link www.canalconfidencial.com.br/yduqs, caso esteja ciente de qualquer descumprimento por parte de colaboradores ou prestadores de serviço da empresa CONCEDENTE dos Códigos de Ética e Conduta, do Código Anticorrupção ou de leis e regulamentos vigente.

18. Fica eleito o Foro da Comarca do local de assinatura deste termo para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente documento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre os envolvidos. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 3 (três) vias de igual teor e forma.

DIA (S) E HORÁRIO (S) DO ESTÁGIO (máx. 6h diárias ou 30h semanais, §2º do Art. 10 da Lei 11.788)

2ª. FEIRA	3ª. FEIRA	4ª. FEIRA	5ª. FEIRA	6ª. FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00		

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Aplicação e implementação do Processo de Enfermagem com conhecimento e execução das etapas;

Realização de registro a evolução de enfermagem, com informações claras e objetivas, utilizando terminologia adequada;

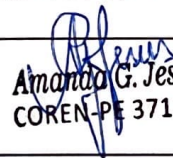
Desenvolver ações relacionadas ao Programa Nacional de Imunização: conhecer o fluxo organizacional da sala de vacina, realiza administração de imunobiológicos: esquema vacinal, aprazamento, doses, vias de administração e eventos adversos;


Desenvolver ações relacionadas ao Hiperdia e o Programa de controle de Hanseníase e Tuberculose;

Realização ações relacionadas ao Planejamento Familiar;	
Realização procedimentos da competência do Enfermeiro da Atenção Básica: administração de medicação, realização de curativo, passagem de sondas, entre outros.	
Assinaturas Obrigatórias	
Supervisor do estágio na empresa	Professor-orientador do estágio na Instituição de Ensino
Nome/ Formação: Amanda Gabriela de Jesus Silva / Enfermeira	Nome: Rose Reny Moraes
Tel. e Email: (81)99405-2428 amadagjsilva@hotmail.com	Tel.: (81) 9 9851-0863
Assinatura 	Assinatura  Rose Reny Moraes Patricio de Moraes Supervisor de Estágios - Delvry Brasil / UN FAL COREN-PE: 334.400 - FA

Local e data de emissão: Caruaru, 07 de abril de 2021.

Assinaturas Obrigatórias e Carimbos (se possível)

Concedente (Empresa)	 Amanda G. Jesus Silva COREN-PE 371228-ENF.
-----------------------------	--

Estagiário (a)	 Anderson Douglas Ferreira da Silva
-----------------------	--

Interveniente (Instituição de Ensino)	 MAURILLO SANTOS GERENTE DE OPERAÇÕES UNIFAVIPIWYDEN
--	--

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominada CONCEDENTE, por sua Secretária de Saúde, Maria Aunília de Jesus, portador do RG nº 3.167.302 SSP/PE e CPF/MF nº 687.250.514-15, residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO

LISMERE FRANCISCA DA SILVA com RG nº 7.617.439 SDS/PE, CPF/MF nº 066.079.144-70 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 640522-266 (TOKIO MARINE) com vigência até 05 de setembro de 2022, residente na rua Regina Pontes da Silva, nº 63, centro, Barra de Guabiraba- PE, CEP: 55.690-000, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA, doravante denominada simplesmente CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

OBJETO

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

01. Fundamentação Legal – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:

02.1 Atividade - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas Unidade Básica de Saúde- Erotides Viturina (UBS) VI – Barra de Guabiraba -PE.

02.2 Supervisão - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor Joane Vasconcelos de Araujo, Coren/PE n.396.791 avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

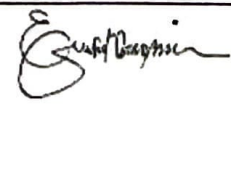

02.3 Horário e Duração – O estágio será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14, totalizando 30 horas semanais. Este horário é inteiramente compatível com os horários do ESTAGIÁRIO e da UNIDADE CONCEDENTE. O ESTÁGIO tem início em 16/11/2021 e perdurará pelo prazo de 60 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

03. Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

03.1. A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

04. Obrigações das Partes: Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

1



I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;
- b) controlar a assiduidade e pontualidade;
- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

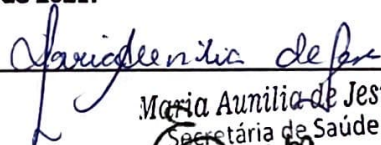
- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

05- Solução das Omissões: As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

06- Foro e Assinaturas – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de novembro de 2021.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba



Maria Aunilia de Jesus
Secretária de Saúde

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO



EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM


ESTAGIÁRIO – LISMERÊ FRANCISCA DA SILVA – CPF N. 066.079.144-70
(Assinatura)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF Nº

2. _____

CPF/MF Nº



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI - CNPJ 01.894.432/0001-56

ENDEREÇO: Rod. BR 470 KM 71, 1040

CIDADE: INDAIAL

REPRESENTADA POR:

CAROLINE HALMENSCHLAGER THOME

REPRESENTADA POR: Profa. MSC. Vera Lúcia Hoffmann
 Pieritz (CRESS nº 4016 da 12ª Região)

BAIRRO: Benedito **CEP:** 89130-000

ESTADO: SC **FONE:** (47)3281-9000

CARGO: Gerente Acadêmica do Centro Universitário
 Leonardo da Vinci - Uniasselvi

CARGO: Coordenadora de Estágio Serviço Social

A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Razão Social:

CNPJ:

End:

Cidade:

CEP:

Bairro:

UF:

Fone: ()

E-mail:

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:

SETOR/UNIDADE:

SUPERVISOR(A):

CRESS Nº:

CPF DO(A) SUPERVISOR(A):

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO(A) SUPERVISOR(A):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

TELEFONE DO(A) SUPERVISOR(A):

E-MAIL DO(A) SUPERVISOR(A):

ESTAGIÁRIO(A)

ACADÊMICO(A): Maria das Dores de Oliveira (1729104)

CPF: 04167595486

CURSO: Serviço Social (SES)

ENDEREÇO:

CIDADE: CAMOCIM DE SAO FELIX

ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A): Rheynera Janaina dos Santos Affonso

SEGURADORA: Prudential do Brasil Seguros de Vida SA **APÓLICE:** 1098200001304/5

MATRÍCULA:

RG:

BAIRRO:

FONE:

ESTADO: PE

CRESS Nº:

TURMA: FLX1788/6

DATA DE NASCIMENTO:

CEP:

CPF:

presente Termo de Compromisso de Estágio, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem prestar cooperação mútua para a concessão de estágio obrigatório ao Acadêmico/Estagiário acima identificado e nas dependências da Unidade Concedente, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1) O Acadêmico/Estagiário deverá cumprir a programação estabelecida, atender às normas internas da Unidade Concedente, elaborar e entregar relatórios sobre suas atividades, quando solicitado, bem como exercer demais atividades compatíveis com sua condição de Acadêmico/Estagiário, visando o aprimoramento e crescimento profissional e pessoal.

2) O Acadêmico/Estagiário deverá integralizar a carga horária de estágio definida na matriz curricular do curso.

3) As atividades a serem desenvolvidas pelo Acadêmico/Estagiário deverão estar em conformidade com o previsto na Diretriz e Regulamento de Estágio/Guia de Estágio do seu curso e respectivo cronograma da Instituição de Ensino.

São obrigações da Instituição de ensino, em relação aos estágios de seus ACADÊMICOS:

4) Indicar Orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Acadêmico/Estagiário.

5) Exigir do Acadêmico/Estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

- 6) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o Acadêmico/Estagiário local em caso de descumprimento de suas normas.
- 7) Comunicar à Unidade Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- 8) Contratar em favor do Acadêmico/Estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

São obrigações da UNIDADE Concedente:

- 9) A Unidade Concedente deverá proporcionar ao Acadêmico/Estagiário condições adequadas de treinamento prático e profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural e relacionamento humano, bem como cumprir com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- 10) A Unidade Concedente indicará o(s) Assistente(s) Social(s) de seu quadro de pessoal, devidamente Registrado no CRESS de sua região de atuação, com formação profissional em Serviço Social, e que esteja desenvolvendo suas atividades profissionais de Assistente Social, e não de gestão ou outros cargos incompatíveis com a profissão, para orientar e supervisionar até 03 (três) estagiários simultaneamente, sendo um estagiário a cada 10 (dez) horas de trabalho.
- 11) Tratando-se de estágio obrigatório a Unidade Concedente não tem obrigação de pagar ao Acadêmico/Estagiário bolsa ou qualquer forma de contraprestação.

Disposições gerais

- 12) As atividades serão desenvolvidas em horário a ser ajustado entre as partes, não podendo exceder a carga horária de 6 horas diárias ou 30 semanais. A Unidade Concedente proporcionará à Instituição de Ensino, sempre que necessários, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação das atividades do Acadêmico/Estagiário.
- 12) O presente Termo de Compromisso de Estágio inicia-se em _____ (no primeiro dia do Estágio I) e tem término previsto para _____ (no último dia do estágio III), **Estágio I, II e III (dezoito meses – um ano e meio), 460hrs (sendo 160hrs no estágio I; 150hrs no estágio II; 150hrs no estágio III)** podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo Acadêmico/Estagiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização às partes contrárias, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis. Caso a rescisão seja motivada pelo Acadêmico/Estagiário, este deverá comunicar formalmente a Instituição de Ensino.
- 13) As atividades serão desenvolvidas em horário a ser ajustado entre as partes, não podendo exceder a carga horária de 6 horas diárias ou 30 semanais. A Unidade Concedente proporcionará à UNIASSELVI, sempre que necessários, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação das atividades do Acadêmico/Estagiário.
- 14) Ficam as partes científicas que o presente Termo de Compromisso de Estágio não implica em vínculo de natureza trabalhista entre o Acadêmico/Estagiário e a Unidade Concedente.
- 15) O presente Termo de Compromisso de Estágio estará rescindido de pleno direito caso o Acadêmico/Estagiário abandone o curso e/ou tranque matrícula na Instituição de Ensino, bem como se encerrará quando o Acadêmico/Estagiário se graduar.
- 16) As partes elegem o Foro da Indaial/SC, para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17) E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino acima qualificada, nos termos do Art. 7º da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

<<DTEM_EXTE>>

SUPERVISOR(A) DE CAMPO

CRESS Nº _____

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

Maria Aunilia de Jesus
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Maria Aunilia de Jesus
Secretária de Saúde
Portaria 140
Maria Aunilia de Jesus



CAROLINE HALMENSCHLAGER THOME
GERENTE ACADÊMICA
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI

PROFª VERA LÚCIA H. PIERITZ
GRESS Nº 4016 DA 12ª REGIÃO
COORDENADORA DE ESTÁGIO DE SERVIÇO SOCIAL
da UNIASSELVI

Rhaynara Japaina dos Santos Affonso
Tutor Externo: Rhaynara Japaina dos Santos Affonso
ORIENTADOR PEDAGÓGICO
GRESS Nº 10215



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Número:
GES-FOR-55
Aprovação:
Diretoria Adjunta de Estágio

Versão 00

(Comprovante de Inexistência de Vínculo empregatício)
Art. 3, Lei Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008

Estagiário(a): GABRIELA MARIA DE BARROS RG: 9950232 CPF: 124.440.944-84 DN: 10/10/1997
Endereço: Rua Aloisio Cavalcante Lucena 190 Estado: PE
Bairro: Centro Cidade: Barra de Guabiraba Período: 10"
Matrícula: 01227028 Curso: Fisioterapia

Unidade Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - AMBULATORIO DE FISIOTERAPIA
Endereço: Rua Olímpio Nunes Couto, 115 Estado: PE
Bairro: Centro Cidade: Barra de Guabiraba
CNPJ: 12.680.370/0001-04
Representado por: Luclara Luiza da Silva Cargo: Fisioterapeuta

Instituição de Ensino: UNINASSAU - Centro Universitário Maurício de Nassau
Endereço: Rua Guilherme Pinto, 114
Bairro: Graças Cidade: Recife Estado: PE
CNPJ: 11.451.887/0001-50
Representante: Jânio Janguê Bezerra Diniz

As partes nominadas, qualificadas e identificadas acima têm por justo e acordado, através do presente TERMO DE COMPROMISSO, a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, pelas disposições da Lei Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e reciprocamente aceitas.

I - DO ESTÁGIO

I-1 - Definição

- É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com jornada não superior a seis (6) horas diárias e 30 horas semanais;
- É parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, bem como do itinerário formativo do ESTAGIÁRIO;
- Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO;
- Não cria vínculo empregatício entre ESTAGIÁRIO e UNIDADE CONCEDENTE, por expressa disposição do Art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

II - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II-1 - Obriga-se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a:

- Verificar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE, quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação, semestralmente do relatório das atividades por ele desenvolvidas no estágio;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para efeito de redução a metade da carga horária do estágio;
- Celebrar aditivos com a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para incorporar o plano de atividades, ao termo de compromisso;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento da matrícula ou a perda do vínculo acadêmico, a qualquer outro título, pelo ESTAGIÁRIO;
- Contratar em favor do ESTAGIÁRIO, seguro contra acidentes pessoais de Apólice Nº: 524397, SU L. AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A.;

II-2 - Obriga-se a UNIDADE CONCEDENTE a:

- Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- Mantêr as suas instalações ofertadas para o estágio nas condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as respectivas atividades do estágio, após estas que não podem, simultaneamente, ser dirigidas a mais de 10 (dez) ESTAGIÁRIOS;
- Quando do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- Mantêr à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Aplicar ao ESTAGIÁRIO legislação referente a medicina do trabalho;

II-3 - Obriga-se ao ESTAGIÁRIO a:

- Cumprir, fielmente, a jornada de estágio;
- Exercer as atividades constantes no plano de estágio, aceitando as recomendações e instituições;
- Observar o regulamento do estágio do curso e demais normas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo acadêmico;
- Elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer alteração ou modificação do estabelecimento neste termo de compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento;

III - DA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

- Horário: Manhã/Tarde
- Duração do estágio: Outubro a Dezembro /2021
- Carga horária semanal: até 30 hs
- Benefícios: Sem Benefícios
- Bolsa auxílio: Sem Benefícios
- Local do estágio: AMBULATORIO DE FISIOTERAPIA
- Departamento: Fisioterapia
- Orientador/ Preceptor/Docente: Profissional do Serviço
- Cargo do Orientador: Fisioterapeuta
- Plano de atividades: Conforme Plano de Atividades para estágio curricular do curso de FISIOTERAPIA da IFS.

IV - DA VIGÊNCIA

IV-1 - A vigência do presente Termo de Compromisso do Estágio é de Outubro a Dezembro 2021, podendo, porém ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, unilateralmente.

Aniquila

ser

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Número:

GES-FOR-55

Aprovação:

Diretoria Adjunta de Estágio

Versão 00

IV-2 - Constituem motivos para cessação automática do presente instrumento, a conclusão ou abandono do curso e ou trancamento da matrícula por parte do estagiário e o não cumprimento do convencionado presente instrumento

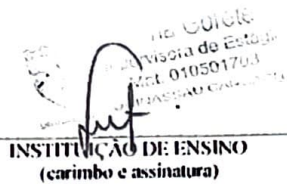
V - Solução das Omissões

As possíveis omissões quanto ao ESTAGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes

VI - Foro e Assinaturas

Assim, por estarem acordadas as partes elegem o foro de Recife para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas acima identificadas.

De acordo,


INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)


UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)


ESTAGIÁRIO(A)

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

RG:
CPE:

RG:
CPE: